



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 56 /2020

Parnaíba(PI), 19 de maio de 2020.

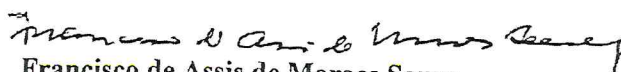
Excelentíssimo Senhor  
Vereador José Geraldo Alencar Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba  
NESTA CIDADE

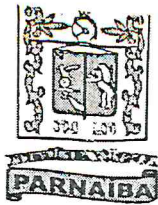
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando para a devida tramitação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, para o qual solicitamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Câmara Municipal.

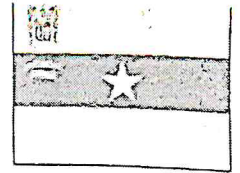
Sendo o que se reservava para o momento, esperamos contar com o apoio de todos os membros deste Poder Legislativo para a aprovação da matéria ora encaminhada, com a maior brevidade possível e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Francisco de Assis de Moraes Souza  
Prefeito Municipal de Parnaíba



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº. 104/2020


**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Senhoras e Senhores Parlamentares,**

Ao tempo em que os cumprimentamos, temos a grata satisfação de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, em anexo, que *Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.*

Algumas naturezas de despesa, por não constarem no histórico de execução orçamentária dos últimos anos, não foram inseridas na proposta orçamentária quando da elaboração do Orçamento Municipal vigente. No entanto, com o decorrer do atual exercício financeiro, para que seja viabilizada a execução orçamentária e financeira de algumas ações governamentais, naturezas de despesa deverão constar no rol das fichas orçamentárias das ações elencadas no presente Projeto de Lei. Ressalta-se que a abertura de crédito adicional dar-se-á por anulação de dotação e as ações e seus respectivos programas mencionados nos anexos deste Projeto de Lei já estão contemplados na Lei Orçamentária, não incorrendo, portanto, em aumento de despesa orçamentária apenas em ajuste técnico-orçamentário.

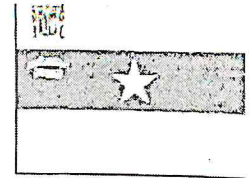
Destarte, considerando os motivos ora expostos, contamos com a apreciação e votação do Projeto de Lei, em anexo, por essa augusta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 19 de maio de 2020.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 4.609, DE 19 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a criação de natureza de despesa, fonte de recurso e código de aplicação e abertura de crédito especial por anulação de dotação ao Orçamento vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

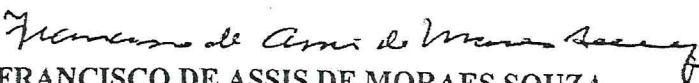
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Criação de Natureza de Despesa, fonte de recurso e código de aplicação e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor de R\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois reais), para atender a execução de ações da Secretaria de Saúde, conforme Dotações Orçamentárias constantes no Anexo I desta Lei.

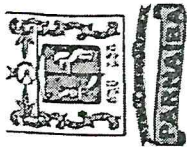
**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, constante no Anexo II desta Lei em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado, por meio de Decreto, a proceder alterações orçamentárias, como suplementações, bem como alterações na classificação funcional-programática nas dotações constantes dos Anexos desta Lei.

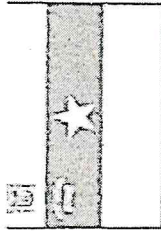
**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 19 de Maio de 2020.

  
FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA  
Prefeito Municipal



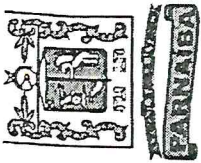
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



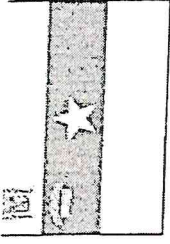
ANEXO I  
PROJETO DE LEI Nº 4.609, DE 19 DE MAIO DE 2020.

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		SECRETARIA DA SAÚDE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
08 0801 10.304.0008.2118	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Contribuições Patronais Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.11 3.1.90.16 3.1.90.13	214.115.001 214.115.001 214.115.001	335.000,00 37.000,00 40.000,00
10.302.0008.2154	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA TIPO II Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Contribuições Patronais Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.11 3.1.90.16 3.1.90.13	214.115.001 214.115.001 214.115.001	220.000,00 5.000,00 25.000,00

*Handwritten signature*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II  
PROJETO DE LEI Nº. 4.609, DE 19 DE MAIO DE 2020

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		SECRETARIA DE SAÚDE		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR (R\$ 1,00)
08 0801 10.304.0008.2118.	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.11 3.1.90.16	001.100.000 001.100.000	335.000,00 37.000,00
10.302.0008.2154	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA TIPO II Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Contribuições Patronais Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Obrigações Patronais	3.1.90.11 3.1.91.13 3.1.90.16 3.1.90.13	001.100.000 001.100.000 001.100.000 001.100.000	220.000,00 25.000,00 5.000,00 40.000,00

*[Handwritten signature]*